



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

LEI N.º 816 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS SABERES E FAZERES RELACIONADOS AO CULTIVO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CAMBUCI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO”.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

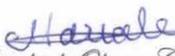
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natividade da Serra os saberes e fazeres relacionados ao cultivo, preservação e valorização do Cambuci, fruto proveniente da Arvore Cambucizeiro (CAMPOMANESIA PHAEA).

Parágrafo Único – Fica reconhecido também o Cambucizeiro como arvore de interesse econômico do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de junho de 2020.


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal